



Relatório da Comissão Receptora de Denúncias de Assédio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CRDA-CAU/BR)

Setembro/2019 a Março/2023

1. INTRODUÇÃO

Este é o primeiro relatório da Comissão Receptora de Denúncias de Assédio do CAU/BR (CRDA-CAU/BR) e tem como objetivo apresentar ações realizadas e os resultados obtidos na gestão da ética no CAU/BR no período entre 17 de setembro de 2019 a 13 de março de 2023.

Sobre a CRDA-CAU/BR

A CRDA-CAU/BR foi criada em 17 de setembro de 2019, em atenção ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 151/2018, firmado entre o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), em 11 de dezembro de 2018 e aditado em 16 de julho de 2019, com a missão de proceder à recepção de denúncias de assédio moral, instrução do procedimento e expedição de relatório conclusivo acerca dos fatos.

Em 14 de março de 2023, a CRDA-CAU/BR foi extinta, dando lugar à Comissão de Ética e Integridade (CEI-CAU/BR), instituída através da Portaria Pres. Nº 441/2023.

LINHA DO TEMPO DA CRDA-CAU/BR



2. COMPETÊNCIAS (conforme Termo Aditivo ao TAC nº 151/2018)

- I – receber denúncias de assédio moral;
- II – instruir o procedimento;
- III – apurar integralmente os fatos
- IV – garantir o sigilo do denunciante;



V – garantir o contraditório e a ampla defesa do denunciado;

VI – expedir de relatório conclusivo acerca dos fatos.

VII – formalizar por escrito todas as reuniões e/ou deliberações;

3. COMPOSIÇÃO

A CRDA-CAU/BR era integrada por três membros, escolhidos entre empregados do quadro funcional do CAU/BR, designados pela Presidente do CAU/BR a partir de Portaria Presidencial, para mandatos coincidentes de 1 ano.

Os critérios para a escolha dos empregados que deveriam compor a CRDA-CAU/BR foram estabelecidos pelo TAC nº 151/2018. A Comissão deveria ter um membro indicado pela administração do CAU/BR, um membro indicado pelos empregados do CAU/BR, na forma entre eles deliberada e um membro indicado pelo sindicato representante dos empregados.

Enquanto esteve ativa, a CRDA-CAU/BR teve as seguintes composições durante seus três mandatos:

Portaria Presidencial	Membros	Representante	Mandato
Nº 265, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019	Helder Baptista da Silva	Administração do CAU/BR	17/09/2019 a 16/09/2020
	Rodrigo da Silva André	Empregados do CAU/BR	
	Robson Magalhães Rezende	Sindicato representante dos empregados	
Nº 332, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020	Helder Baptista da Silva	Administração do CAU/BR	17/09/2020 a 16/09/2021
	Robson Magalhães Rezende	Empregados do CAU/BR	
	Alessandro de Souza Alves	Sindicato representante dos empregados	
Nº 421, DE 16 DE MAIO DE 2022	Guilherme Fernandes Amaral	Administração do CAU/BR	16/05/2022 a 13/03/2023
	Paula Valeria das Neves Benitez	Empregados do CAU/BR	
	Claudia de Mattos Quaresma	Sindicato representante dos empregados	



Os normativos próprios do CAU/BR que tratam sobre ética e as portarias de designação de membros da CRDA-CAU/BR estão disponíveis no Portal do CAU/BR.

4. REUNIÕES

Conforme estabelece o TAC nº 151/2018, os integrantes da comissão deveriam formalizar por escrito todas as reuniões e/ou deliberações realizadas no intuito de apurar integralmente os fatos de assédio moral denunciados. Em 2022 foram realizadas 4 (quatro) reuniões nas seguintes datas: 24/5, 31/5, 5/7 e 28/7.

Dentre as decisões tomadas nas reuniões da CRDA-CAU/BR, destacam-se:

- a) Assinatura do termo de confidencialidade e sigilo pelos membros da Comissão, assumindo o compromisso formal de manter confidencialidade sobre todas as informações associadas a apuração de conduta aética, procedida no âmbito da CRDA-CAU/BR.
- b) A emissão do Memorando nº 01/2022-CRDA, no qual a Comissão ressaltou à Presidência a importância da aprovação e publicação dos Códigos de Conduta (empregados e conselheiros) e do Regimento Interno da CRDA-CAU/BR, além de treinamento e contratação de consultoria especializada para suporte e orientação técnica na elaboração de pareceres relacionados a questões comportamentais que representem um possível desvio de conduta, de forma avulsa e imparcial, para o bom funcionamento dos trabalhos da Comissão.

5. CONSULTAS

No ano de 2022, a CRDA-CAU/BR recebeu e respondeu a 1 consulta do público interno.

A consulta foi recebida pelo e-mail assedio.moral@caubr.gov.br.

O tempo de resposta à consulta em dias corridos foi de 4 dias. O tempo de resposta em dias úteis foi de 2 dias.

6. PROCEDIMENTOS APURATÓRIOS DE DENÚNCIAS

Em seu último mandato, a CRDA-CAU/BR herdou 5 denúncias pendentes de processamento, sendo 2 de 2020 e 3 de 2021. E, em 2022, recebeu 1 nova denúncia.

Em 2022 a CRDA-CAU/BR concluiu e arquivou 2 procedimentos apuratórios que haviam sido abertos em 2020 e 1 procedimento aberto em 2021. E em 2023, concluiu o procedimento apuratório da denúncia recebida em 2022.

Portanto, no final de seu último mandato, em março de 2023, se encontrava em aberto na CRDA-CAU/BR: 2 procedimentos apuratórios de 2021.

Com a instituição da Portaria Presidencial Nº 441, de 14 de março de 2023, a CRDA-CAU/BR foi extinta, dando lugar à Comissão de Ética e Integridade (CEI-CAU/BR), que passou a ser responsável pela análise de denúncias recebidas no âmbito do CAU/BR, inclusive as



protocolizadas em período anterior e/ou que estão em processamento ou em fase de diligências ou instrução.

7. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Em maio de 2021, durante o 2º mandato da CRDA-CAU/BR, a Presidência do CAU/BR instituiu, através da Portaria Presidencial nº 358, de 31 de maio de 2021, Grupo de Trabalho para elaborar uma proposta de código de conduta, disciplina e ética.

No decorrer das ações do Grupo de Trabalho, verificou-se que a criação de um Código de Conduta exige outros normativos complementares para sua correta aplicação e efetividade, bem como a necessidade de se criar uma estrutura mais robusta para tratar de violações ao Código e demais Políticas de Integridade.

Desse modo, concomitantemente com a aprovação do Código de Conduta, Disciplina e Ética do CAU/BR, por meio da Portaria Normativa Nº 112, de 14 de março de 2023, foi instituída a CEI-CAU/BR e seu respectivo Regimento Interno, que tem como finalidade regulamentar a abrangência, competências, estrutura organizacional, funcionamento, atribuições, mandatos, normas e procedimentos, rito processual e deveres e responsabilidades da nova Comissão, bem como a Política de Não Retaliação ao Denunciante, que tem por objetivo estabelecer regras de proteção aos envolvidos em procedimentos apuratórios de denúncias.

8. CONCLUSÃO

O presente relatório visa registrar e divulgar as atividades realizadas pela CRDA-CAU/BR durante sua gestão no período de setembro/2019 a março/2023, de forma a manter a transparência das questões éticas no âmbito do CAU/BR.

Após a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 151/2018 com o Ministério do Trabalho, a CRDA-CAU/BR foi o primeiro esforço do CAU/BR no sentido de criar uma estrutura interna que fosse capaz de prevenir e combater o assédio moral no ambiente de trabalho. Ela foi de fundamental importância para o reconhecimento da organização de que o assédio moral é um problema real no cotidiano do trabalho contemporâneo e passível de ocorrer em qualquer realidade e, conseqüentemente, para o início do diálogo sobre a construção de ambientes mais saudáveis e de mecanismos internos para solução de conflitos e dilemas éticos.

Criada, inicialmente, para receber e dar tratamento apenas a denúncias de assédio moral, aos poucos a Comissão foi compreendendo melhor seu papel dentro da organização e ganhando espaço na Gestão atual para tratar de outros temas relativos à integridade e ética.

Por essa razão a Comissão Receptora de Denúncias de Assédio Moral (CRDA-CAU/BR) decidiu mudar de nome para Comissão de Ética e Integridade (CEI-CAU/BR) e expandir sua atuação para prevenção, detecção e saneamento de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos lesivos praticados contra a administração pública, além de fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.



A Comissão entende que, como qualquer organismo em desenvolvimento, ainda há espaço para melhorias na sua atuação e fluxo processual e, por este motivo, se empenha em conhecer e aprender as melhores práticas para a realização de um trabalho sério, comprometido com a dignidade da pessoa humana e o devido processo legal.

A CEI-CAU/BR compromete-se em continuar realizando suas atribuições com zelo, dedicação e respeito a todos os colaboradores, enaltecendo a ética e a justiça dentro do Conselho.

Respeitosamente,

Comissão de Ética e Integridade (CEI-CAU/BR)



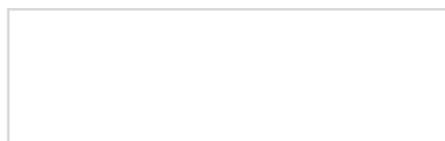
CLAUDIA DE MATTOS QUARESMA
Presidente



AURELEDI DA PAIXÃO PAULINO
Membro Titular



GUILHERME FERNANDES AMARAL
Membro



PAULA VALERIA DAS NEVES BENITEZ
Secretária Executiva